## ATO PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2003

##TEX O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.24 do Anexo I ao Decreto nº4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U da mesma data, e o item VI do art.95 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria G.M/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; e considerando o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.009021/2002-86, Resolve:

Art. 1º Criar O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Passa Quatro, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Passa Quatro é composto pelas seguintes instituições:

- I Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- II Prefeitura Municipal de Passa Quatro;
- III Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional de Passa Quatro;
- IV Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER;
- V Associação Comercial Industrial e Agropecuária Passa Quatro ACIAPO:
- VI Associação Terras Altas da Mantiqueira ATAM;
- VII Sindicato dos Produtores Rurais de Passa Quatro;
- VIII Fundação Educacional de Ensino ROGE.

Parágrafo Único – O representante do IBAMA será o Chefe da Floresta Nacional de Passa Quatro que presidirá o Conselho Consultivo.

Art. 3º O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno no prazo de até 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASS MARCUS LUIZ BARROSO BARROS